



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO/PB
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

A prefeitura Municipal de Mogéiro/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Mogéiro.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo, destina-se ao provimento de vagas em cargos temporários para a Prefeitura Municipal de Mogéiro.
2. Será regido por este Edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, www.apiceconsultoria.com, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1ª ETAPA: Avaliação de Conhecimentos, por meio da aplicação de **PROVA ESCRITA**, com formato objetivo - **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

2ª ETAPA: Entrevista e avaliação curricular para os candidatos classificados na prova escrita objetiva, os candidatos serão convocados em quantidade equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.**

3ª ETAPA: O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo seletivo, os candidatos serão convocados em quantidade equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas neste Processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação - **CARÁTER ELIMINATÓRIO.**

4ª ETAPA: Curso de formação inicial, será de caráter obrigatório e com frequência de 100% (cem por cento) da carga horária total, que é de 40 horas. Serão convocados para o Curso de Formação Inicial os candidatos que tiverem sido previamente convocados para comprovação de residência na localidade correspondente e que tenham comprovado efetivo domicílio na área de atuação - **CARÁTER ELIMINATÓRIO.**

3. Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste Edital.
4. O Cronograma com as datas previstas consta no **ANEXO I** deste Edital.
5. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste Edital.

6. O Formulário para entrega da avaliação curricular consta no **ANEXO III** deste Edital.
7. Laudo caracterizador consta no **ANEXO IV** deste Edital.
8. Relação das microáreas consta no **ANEXO V** deste Edital.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REQUISITOS

1. O cargo será regido conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e piso nacional especificados neste Edital, de acordo com a Legislação Específica.

TABELA DE CARGOS E VAGAS						
CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	CONFORME PISO NACIONAL	40h	08	01	09

** As microáreas constam no ANEXO V deste edital normativo.*

*** Será ofertado o quantitativo de vagas previsto para cada microárea, conforme Anexo V deste Edital. O preenchimento das vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação final, considerando o resultado de todas as etapas. Caso o candidato classificado seja residente em microárea cujas vagas já tenham sido preenchidas, ele não será eliminado do certame, permanecendo classificado no cadastro de reserva e podendo ser convocado em caso de surgimento de novas vagas ou de desistência de candidato anteriormente aprovado.*

2. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
3. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da convocação do candidato.

4. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

4.1 Exigência legal de residência na microárea:

4.2 A exigência de que o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde resida na área da comunidade em que irá atuar tem fundamento direto na legislação federal:

“Lei Federal nº 11.350/2006, art. 6º, inciso I: “O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.”

5.1 COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA LOCALIDADE:

- 5.1.1 A convocação dos candidatos para a comprovação de localidade, tanto da ampla concorrência quanto da vaga reservada às pessoas com deficiência (PcD):
- 5.1.2 Serão convocados para a etapa de comprovação de residência os candidatos obedecendo a classificação em até 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas, considerando-se a ordem de classificação de todas as etapas.

5.1.3 **DINÂMICA DE OCUPAÇÃO DAS MICROÁREAS:**

5.1.3.1 Relação das Microáreas - Anexo V

- Os candidatos serão convocados em ordem de classificação para comprovar residência em qualquer uma das microáreas disponíveis. Obedecendo a ordem de classificação final. O candidato deverá comprovar residência válida na microárea pretendida, conforme Art. 6º. da Lei Federal nº 11.350/2006.
- O mesmo procedimento se repete com os candidatos subsequentes, observando a ordem de convocação para a vaga reservada a PCD.
- A classificação do candidato está condicionada à existência de microárea disponível e à comprovação válida de residência.

5.1.4 **APLICAÇÃO À VAGA PCD:**

5.1.4.1 Quando houver a convocação de 4 (quatro) candidatos classificados na AMPLA CONCORRÊNCIA, a convocação do candidato classificado na vaga reservada à pessoa com deficiência (PcD), se dará na vaga de número 05 (cinco) da ampla concorrência.

5.1.4.2 Ressalta-se, contudo, que o candidato PcD também concorre às vagas destinadas à ampla concorrência. Dessa forma, caso sua pontuação seja superior à de candidatos classificados até a 4ª posição da ampla concorrência, o candidato PcD terá prioridade, sendo convocado pela ampla concorrência, sem prejuízo da vaga reservada, que permanecerá disponível para outro candidato PcD classificado.

5.1.4.3 Caso o primeiro colocado na lista de PCD, convocado na 5ª vaga, suba na classificação da ampla concorrência, não entre em exercício, o segundo colocado da lista deverá ser convocado.

5.1.4.4 Caso o candidato PcD não comprove residência em nenhuma das microáreas disponíveis no momento da convocação, será eliminado do certame, aplicando-se o mesmo critério adotado para os candidatos da ampla concorrência.

5.1.5 **CANDIDATOS QUE RESIDEM EM MICROÁREAS JÁ OCUPADAS:**

5.1.5.1 O fato de o candidato residir em determinada microárea não garante, por si só, o direito à vinculação, prevalecendo sempre a ordem de classificação e a disponibilidade de vaga.

5.1.5.2 Será ofertada apenas uma vaga para cada microárea. O preenchimento da vaga se dará pela ordem de classificação final da prova objetiva, avaliação curricular e entrevistas. Caso o candidato classificado, seja residente de uma microárea já preenchida, ele não será eliminado, permanecerá classificado, podendo ser convocado em caso de surgimento de novas vagas ou desistência de candidato anteriormente aprovado.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal.

2. Não ocupar nenhum outro cargo público comissionado, nem possuir vínculo contratual por excepcional interesse público, nem acumular cargos públicos conforme disposto na constituição Federal, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
3. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da convocação;
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
6. Estar registrado no devido Conselho de Classe, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
7. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.
8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. O candidato para realizar sua inscrição via Internet deverá acessar o endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com a partir das **09h do dia 17 de julho às 23h59 do dia 31 de julho de 2026**.
2. O valor da taxa de inscrição será de:

NÍVEL	VALOR
Nível Médio	R\$80,00

3. O pagamento poderá ser efetuado até o dia **03 de agosto de 2026**.
4. O candidato para realizar sua inscrição deverá acessar o endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com Após o preenchimento da ficha de inscrição, serão gerados um boleto bancário e uma chave Pix com QR Code.
5. O candidato poderá escolher a forma de pagamento que preferir, podendo efetuar o pagamento em qualquer agência do banco conveniado ou por meio de aplicativos bancários.
6. A relação nominal dos candidatos com inscrição deferida para o Processo Seletivo estará disponível, de acordo com as datas do Cronograma constantes no ANEXO I do presente Edital e no endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a confirmação de sua inscrição.
7. Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no Cronograma constante no Anexo I do presente Edital, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.

8. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
9. Informações complementares acerca das inscrições via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico supracitado.
10. A Ápice Consultoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
11. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo Edital.
12. É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segunda a Lei Complementar nº 104 de 22 de Maio de 2012 art. 55 de Autoria de do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.
 - 12.1 O candidato deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove ser portador de deficiência.
 - 12.2 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) deverá enviar o laudo médico e o laudo caracterizador (Anexo IV) devidamente assinado por profissional competente da área de saúde, emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses, atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF. Os candidatos deverão encaminhar o seu laudo médico e documentação exigida para o e-mail: seletivomogeiro@apiceconsultoria.com conforme datas constantes no ANEXO I.
 - 12.3 O candidato com deficiência que não realizar o procedimento citado no item 12.2 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).
 - 12.4 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - 12.5 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

12.6 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

12.7 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

12.8 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

12.9 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

12.10 O candidato inscrito como deficiente que não comprovar e atender rigorosamente as disposições mencionadas neste capítulo nos prazos previstos para inscrição deixando de comprovar sua deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com deficiência (PCD) e passarão a concorrer às vagas ofertadas na Ampla Concorrência (AC).

CAPÍTULO V – PROVA OBJETIVA

1. A Prova Escrita de conhecimentos específicos é de caráter eliminatório e classificatório.
2. No quadro a seguir constam as informações da prova escrita com descrições da área temática, número de questões, peso correspondente e conteúdo programático:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES OBJETIVAS	PONTUAÇÃO TOTAL
1. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes; estrutura e organização; níveis de atenção à saúde; participação social e controle social. 2. Vigilância em Saúde: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador; doenças de notificação compulsória; ações de prevenção e controle. 3. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças: estratégias de promoção da saúde; prevenção primária, secundária e terciária; campanhas e ações educativas. 4. Políticas Públicas de Saúde: principais políticas nacionais de saúde (atenção básica, saúde da família, saúde mental, humanização, entre outras). 5. Educação em Saúde: práticas educativas em saúde pública; comunicação e mobilização social; papel dos profissionais na orientação à comunidade. 6. Epidemiologia: conceitos básicos; indicadores de saúde (mortalidade, morbidade, incidência e prevalência); interpretação de dados.	Conhecimentos de Saúde Pública	20 questões	100

3. A avaliação escrita tem pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Para saber quanto vale cada questão, dividimos o peso da avaliação pelo número de questões. Exemplo: A avaliação terá 20 (vinte) questões e pontuação total de 100 (cem) pontos, assim teremos: $100/20 = 5,0$ (Valor/Peso de cada questão da prova).

4. A prova escrita objetiva constará de 20 (vinte) questões, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
5. A Avaliação terá duração mínima de 1h (uma hora) e máxima de 2h (duas horas). A nota de corte será de 50% do total de pontos, ou seja, os candidatos deverão obter no mínimo 50 pontos para classificação.
6. Os horários e locais de Prova serão divulgados no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) conforme cronograma no ANEXO I.
7. A Ápice Consultoria e a Prefeitura Municipal de Mogiouro não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários das avaliações e quaisquer outras atividades.
8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das avaliações munido de caneta esferográfica azul ou preta e de documento oficial de identificação original com foto.
9. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais, fornecidas por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.
10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessário foto para identificação.
11. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, documentos digitalizados nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis.
12. Durante a aplicação e realização das provas objetivas, não será permitido ao candidato portar boné, telefone celular, relógio (digital e analógico) ou qualquer tipo de equipamento eletrônico, bem como qualquer material impresso.
13. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela Ápice quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
14. O celular deverá permanecer desligado durante toda a realização da prova objetiva. Caso o aparelho emita qualquer som, mesmo que esteja acondicionado no envelope de segurança, o candidato será eliminado do processo seletivo.

15. SERÁ ELIMINADO DA PROVA OBJETIVA:

- a) Não comparecer para realizar a avaliação objetiva.
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da avaliação objetiva.

- c) Não obter rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Escrita objetiva.
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido 30 (trinta) minutos do início das avaliações.
- e) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cujo aparelho celular venha a emitir qualquer som durante a aplicação da prova, mesmo que esteja no saquinho lacrado, bolso, mochila ou qualquer outro local.
- f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, Celulares, smartphones, smartwatches (relógios inteligentes); Tablets, notebooks, agendas eletrônicas; Fones de ouvido, reprodutores de áudio ou vídeo, gravadores de voz ou imagem; ou qualquer outro dispositivo eletrônico similar.
- g) Fizer anotações informativas concernentes às suas respostas em locais não autorizados, em comprovante ou cartão de inscrição de inscrição ou em qualquer outro meio não autorizado neste Edital.
- h) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da avaliação, como também dos candidatos participantes.
- i) Lançar meios ilícitos para a realização da avaliação.
- j) Não devolver a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
- k) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- m) Não assinar a lista de frequência.

CAPÍTULO VI – ENTREVISTAS E AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. Para a entrevista e avaliação curricular, serão convocados os candidatos classificados na prova escrita objetiva, em quantidade equivalente a três vezes o número de vagas ofertadas.
2. O Edital de convocação para as entrevistas com **LOCAL, DATA E HORÁRIO**, será disponibilizado no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) conforme datas constantes no **ANEXO I**.
3. O candidato que não comparecer ao local de entrevista no horário agendado será considerado eliminado.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.
5. No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar a documentação para avaliação curricular. Os documentos deverão ser entregues em um envelope lacrado e identificado com o nome do

candidato, juntamente com o ANEXO III.

6. A entrevista será com base nas quatro categorias de avaliação: insatisfatório, regular, satisfatório e muito satisfatório, com pontuações correspondentes:

CATEGORIAS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Insatisfatório	Falta de conhecimento básico ou demonstração significativa de desconhecimento.	0,0
Regular	Conhecimentos básicos demonstrados, mas com algumas lacunas ou erros.	5,0
Satisfatório	Demonstração sólida de conhecimentos técnicos relevantes para a posição.	8,0
Muito satisfatório	Conhecimentos técnicos evidenciando profunda compreensão e aplicação prática.	10,0

7. A entrevista será composta por 10 (dez) perguntas elaboradas a partir dos temas relacionados abaixo, pertinentes ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, visando à avaliação dos conhecimentos dos candidatos

ITEM	TÓPICOS	PONTUAÇÃO POR ITEM
1.	Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)	10
2.	Estrutura e organização do SUS	10
3.	Vigilância em Saúde	10
4.	Doenças de notificação compulsória	10
5.	Promoção da saúde e prevenção de doenças	10
6.	Políticas Públicas de Saúde	10
7.	Educação em Saúde	10
8.	Comunicação com a população	10
9.	Indicadores epidemiológicos	10
10.	Análise de situações de saúde pública	10
PONTUAÇÃO TOTAL		100NTOS

8. TABELA DE PONTUAÇÃO:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Entrevista	Entrevista inerente às atribuições do cargo.	100 pontos
Experiência Profissional	7 pontos por ano de efetivo exercício, em área objeto ao cargo, limitado a 5 anos. *A Experiência Profissional deve ser comprovada por meio de declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal para funções exercidas no setor público.	35 pontos
Cursos de Capacitação (área correlata ao cargo)	Curso realizado nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 10 horas e máxima de 39 horas. Será aceita a apresentação de, no máximo, 5 certificados. *Consideram-se cursos em área correlata aqueles que, embora não sejam diretamente relacionados ao cargo, abordem conhecimentos, técnicas ou habilidades que contribuam para o desempenho das atribuições da função.	2 pontos por curso, até o máximo de 10 pontos.
Cursos de Capacitação	Curso realizado nos últimos 5 anos, com carga horária	5 pontos por

(área objeto do cargo)	entre 40 e 119 horas. Será aceita a apresentação de, no máximo, 5 certificados.	curso, até o máximo de 25 pontos.
Cursos de Capacitação (área objeto do cargo)	Curso realizado nos últimos 5 anos, com carga horária igual ou superior a 120 horas. Será aceita a apresentação de, no máximo, 2 certificados.	15 pontos por curso, até o máximo de 30 pontos.
PONTUAÇÃO TOTAL		200 NTOS

- 8.1 Os certificados de cursos de capacitação deverão conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e a carga horária, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Tabela de Pontuação.
- 8.2 Somente serão aceitos cursos emitidos nos últimos cinco anos, contados da data de publicação do edital. Certificados emitidos há mais de cinco anos não serão pontuados.
- 8.3 Cada curso poderá ser pontuado apenas uma única vez, sendo vedada a utilização do mesmo certificado em mais de um item da Tabela de Pontuação.
- 8.4 Também não será permitida a soma da carga horária de dois ou mais certificados para atingir a carga horária mínima exigida em cada item da Tabela de Pontuação. Cada certificado será analisado individualmente.

CAPÍTULO VII – CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

1. Após o resultado oficial de todas as fases, os candidatos serão convocados para participar do Curso de formação inicial com carga horária de 40 (quarenta) horas e frequência mínima de 100% (cem por cento) do total.
2. O edital de convocação será publicado no site da Ápice Consultoria, contendo as datas, horários e local de realização do curso.
3. O Curso de Formação Inicial terá caráter obrigatório, exigindo-se frequência mínima de 100% (cem por cento) da carga horária total, correspondente a 40 (quarenta) horas.
4. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, serão convocados para o Curso de Formação Inicial os candidatos que tiverem sido previamente convocados para comprovação de residência na localidade correspondente e que tenham comprovado efetivo domicílio na área de atuação.
5. O candidato que não comparecer ao curso ou não cumprir a carga horária mínima exigida será eliminado do processo seletivo.
6. O curso terá caráter exclusivamente eliminatório.
7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, editais e comunicados referentes ao certame no site da Ápice Consultoria.

CAPÍTULO VIII - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. Será considerado aprovado o candidato cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
 - 1.1. Os candidatos aprovados deverão comprovar no ato da convocação os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
2. O candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos ficará impedido de ser contratado, sendo eliminado do Processo Seletivo.
3. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, calculada na forma estabelecida neste Edital.
4. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
NÍVEL MÉDIO	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Maior pontuação na prova escrita objetiva; 3. Maior pontuação na avaliação curricular; 4. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no ANEXO I deste Edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: seletivomogei@apiceconsultoria.com
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
 - 3.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - 3.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
 - 3.3. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
 - 3.4. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
4. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.
5. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato, queira esclarecimentos acerca de seu desempenho, deverá entrar em contato via e-mail: seletivomogei@apiceconsultoria.com

CAPÍTULO X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará a prefeitura municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPÍTULO XI – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da convocação, os seguintes documentos:
 - a) Comprovação dos requisitos mínimos, conforme tabela de cargos;
 - b) Cópia da Cédula de Identidade;
 - c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - d) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - f) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - g) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - h) Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
 - i) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - j) Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
 - k) Uma foto recente tamanho 3x4;
 - l) Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
 - m) O candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na avaliação curricular.
2. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Mogeiro/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
4. O candidato contratado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão de provas, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente Edital.
5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. O candidato aprovado poderá ter seu contrato com a Prefeitura Municipal de Mogéiro por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, a contar da data da contratação.
7. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
9. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
10. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua contratação.
11. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Mogéiro, no período de validade do presente certame.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

17 DE JULHO DE 2026.

ANEXO II – CRONOGRAMA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - PROCESSO SELETIVO	
DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS
Período da inscrições on-line por meio do site da Ápice Consultoria: www.apiceconsultoria.com	17 a 31 de julho de 2026.
Período de solicitação dos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova escrita objetiva.	17 de julho a 03 de agosto de 2026.
Data limite para o pagamento da inscrição.	03 de agosto de 2026.
Divulgação das inscrições deferidas: www.apiceconsultoria.com	05 de agosto de 2026.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: seletivomogei@apiceconsultoria.com	05 e 06 de agosto de 2026.
Julgamento dos Recursos referente as inscrições indeferidas	07 de agosto de 2026.
Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos: www.apiceconsultoria.com	07 de agosto de 2026.
Lista de concorrência: www.apiceconsultoria.com	07 de agosto de 2026.
PROVA ESCRITA OBJETIVA	
Divulgação dos cartões de inscrições com locais de prova: www.apiceconsultoria.com	18 de agosto de 2026.
Aplicação das provas escritas objetivas.	23 de agosto de 2026.
Divulgação do Gabarito Preliminar: www.apiceconsultoria.com	24 de agosto de 2026.
Interposição de eventuais recursos referentes às questões formuladas e/ou gabarito Divulgado: www.apiceconsultoria.com	24 e 25 de agosto de 2026.
Julgamento dos recursos referentes às questões formuladas e/ou gabarito divulgado.	01 de setembro de 2026.
Divulgação do Gabarito oficial: www.apiceconsultoria.com	02 de setembro de 2026.
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva: www.apiceconsultoria.com	09 de setembro de 2026.
Interposição de eventuais recursos referentes à nota da prova escrita objetiva. E-mail: seletivomogei@apiceconsultoria.com	09 e 10 de setembro de 2026.
Julgamento dos recursos referentes à nota da prova escrita objetiva.	11 de setembro de 2026.
Divulgação do resultado definitivo da Prova objetiva: www.apiceconsultoria.com	11 de setembro de 2026.
ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR	
Edital de convocação com a data para as entrevistas e entrega da documentação para avaliação curricular: www.apiceconsultoria.com	14 de setembro de 2026.
Resultado preliminar da entrevista e avaliação curricular: www.apiceconsultoria.com	22 de setembro de 2026.
Interposição de eventuais recursos referente à avaliação curricular.	22 e 23 de setembro de 2026.

Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da entrevista e experiência profissional.	25 de setembro de 2026.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Edital de convocação para comprovação da área geográfica – Agente Comunitário de Saúde	25 de setembro de 2026.
Divulgação do resultado preliminar referente a comprovação da área geográfica - Agente Comunitário de Saúde: www.apiceconsultoria.com	15 de outubro de 2026.
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado referente a comprovação da área geográfica - Agente Comunitário de Saúde. E-mail: seletivomogei@apiceconsultoria.com	15 e 16 de outubro de 2026.
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado referente a comprovação da área geográfica - Agente Comunitário de Saúde.	20 de outubro de 2026.
Resultado oficial referente a comprovação da área geográfica - Agente Comunitário de Saúde.	22 de outubro de 2026.
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL	
Edital de convocação para o curso de formação inicial: www.apiceconsultoria.com	27 de outubro de 2026.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

NOME COMPLETO:

CARGO:

E-MAIL PARA RESPOSTA DO RECURSO:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

DATA: ____/____/____

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DE MOGEIRO/PB

TABELA DE PONTUAÇÃO

*Entregar, juntamente com a documentação o formulário devidamente preenchido e assinado.

CANDIDATO(A)	
--------------	--

1. DOCUMENTAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS	PARA USO DA BANCA
7 pontos por ano de efetivo exercício, em área objeto ao cargo, limitado a 5 anos. *A Experiência Profissional deve ser comprovada por meio de declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal para funções exercidas no setor público.		
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENTREGUES	PARA USO DA BANCA
Curso realizado nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 10 horas e máxima de 39 horas. Será aceita a apresentação de, no máximo, 5 certificados. <i>*Consideram-se cursos em área correlata aqueles que, embora não sejam diretamente relacionados ao cargo, abordem conhecimentos, técnicas ou habilidades que contribuam para o desempenho das atribuições da função.</i>		
Curso realizado nos últimos 5 anos, com carga horária entre 40 e 119 horas. Será aceita a apresentação de, no máximo, 5 certificados.		
Curso realizado nos últimos 5 anos, com carga horária igual ou superior a 120 horas. Será aceita a apresentação de, no máximo, 2 certificados.		
TOTAL		

ANEXO IV

LAUDO CARACTERIZADOR

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID: _____ Origem da deficiência: ☐ Congênita ☐ Acid./Doença do. trabalho ☐ Acid. comum ☐ Doença comum ☐ Adquirida pós operatório	
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
☐ I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: ☐ paraplegia ☐ paraparesia ☐ monoplegia ☐ monoparesia ☐ tetraplegia ☐ tetraparesia ☐ triplegia ☐ triparesia ☐ hemiplegia ☐ hemiparesia ☐ ostomia ☐ amputação ou ausência de membro ☐ paralisia cerebral ☐ membros com deformidade congênita ou adquirida ☐ nanismo (altura: _____) ☐ outras - especificar: _____	☐ III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
☐ II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	☐ IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: ☐ a) - Comunicação; ☐ b) - Cuidado pessoal; ☐ c) - Habilidades sociais; ☐ d) - Utilização de recursos da comunidade; ☐ e) - Saúde e segurança; ☐ f) - Habilidades acadêmicas; ☐ g) - Lazer; ☐ h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.
☐ III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq$ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	☐ IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. <u>(Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</u> Obs: Anexar laudo do especialista
	IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.
	☐ V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.	

ANEXO IV
LAUDO CARACTERIZADOR

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade		Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado	

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO DE MOGEIRO/PB

DISTRIBUIÇÃO DAS MICROÁREAS

MICROÁREA	QUANTIDADE DE VAGAS
M0	01 vaga
M00	01 vaga
M09	01 vaga
M13	01 vaga
M24	01 vaga
M27	01 vaga
M36	03 vagas
Total	09 vagas